



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 056/2013**

*Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2013, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 105.722,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), sendo elas:

I - Associação da Assistência e Caridade de Gramado: destinação de verba financeira para a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade voltados às famílias em vulnerabilidade social, bem como distribuição de cestas básicas. Até o valor de R\$ 52.975,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);

II - Liga Feminina de Combate ao Câncer: destinação de verba financeira para auxílio das famílias necessitadas como pessoas portadoras de câncer, para auxílio com passagens, medicamentos e demais auxílios de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 38.247,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais);

III - Lar de Idoso Maria de Nazaré: destinação de verba financeira para dar amparo, proteção e abrigo as idosas carentes do município. Até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social  
23 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2.067 – Subsidiar Projetos Sociais e Centros de Reabilitação  
569– 3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2013 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social de nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal de 2013, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**

**Procurador-Geral do Município**

**Jefferson Ribeiro Varela**

**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Projetos de Lei**

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*